

TERMO DE CONTRATO Nº 051/2025 – PMMCP/PI
ADESÃO Nº 012/2025 PMMCP/PI À ARP 006/2025 PMCP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2025 – PMMCP/PI

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA M E P DE MEDEIROS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.593/0001-00, com sede administrativa na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI), neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Erikson Fenelon Aguiar, CPF/MF nº 025.***.***-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M E P DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.397.289/0001-25, sediada na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 7420, Bairro Triunfo, Teresina (PI), neste ato representado por seu titular a Sra. **MARIA EDUARDA PAIVA DE MEDEIROS**, portadora do CPF nº ***.542.593-**, doravante denominada de **CONTRATADO**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025 do município de Caraúbas do Piauí (PI) e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 500 de 20 de setembro de 2024 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 302.667,11 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e onze centavos)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 120K CAT					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
113	AMORTECEDOR COLUMNA DIREÇÃO – CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
114	ANEL TANDER - CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 979,00	R\$ 979,00
115	BOMBA DE ÓLEO - CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 2.689,00	R\$ 2.689,00
116	BUCHA BRONZE CX. CONTROLE – CATERPILLAR	DIF	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
117	BUCHA DO PIVÔ DIANTEIRO – CATERPILLAR	DIF	5	R\$ 439,00	R\$ 2.195,00
118	BUCHA INFERIOR - CATERPILLAR	DIF	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00
119	CARDAM DIANTEIRO - CATERPILLAR	DIF	2	R\$ 2.989,00	R\$ 5.978,00
120	CONE – CATERPILLAR	NTN	2	R\$ 389,00	R\$ 778,00
121	CORREIA ALTERNADOR - CATERPILLAR	DAYCO	1	R\$ 321,00	R\$ 321,00
122	CORRENTE TANDER DID - CATERPILLAR	SKF	2	R\$ 3.966,00	R\$ 7.932,00
123	CRUZETA - CATERPILLAR	BZ	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00
124	DUACONE - CATERPILLAR	REVELAM	3	R\$ 779,00	R\$ 2.337,00
125	EIXO FORJADO CIRCULO DA LÂMINA – CATERPILLAR	DIF	1	R\$ 138,00	R\$ 138,00



127	EIXO REVERSÃO - CATERPILLAR	DIF	2	R\$ 3.280,00	R\$ 6.560,00
128	ENGRENAGEM TÂNDER - CATERPILLAR	ITR	1	R\$ 879,00	R\$ 879,00
129	FAROL DIANTEIRO 120K - CATERPILLAR	ORGUS	2	R\$ 765,00	R\$ 1.530,00
130	FILTRO DE AR INTERNO - CATERPILLAR	DONALDSON	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
134	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA - CATERPILLAR	DONALDSON	5	R\$ 487,00	R\$ 2.435,00
135	FILTRO HIDRÁULICO - CATERPILLAR	DONALDSON	4	R\$ 697,00	R\$ 2.788,00
136	FILTRO TELA - CATERPILLAR	DONALDSON	5	R\$ 687,00	R\$ 3.435,00
137	GARFO REDUÇÃO/REVERSÃO - CATERPILLAR	ITR	1	R\$ 3.237,00	R\$ 3.237,00
138	JOGO DE ARRUELA DE REAJUSTE - CATERPILLAR	DIF	4	R\$ 617,00	R\$ 2.468,00
139	JOGO DE BIELA - CATERPILLAR	BLUMAQ	3	R\$ 797,00	R\$ 2.391,00
140	JOGO DE BRONZE MANCAL - CATERPILLAR	BLUMAQ	3	R\$ 3.889,00	R\$ 11.667,00
141	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CATERPILLAR	SPAAL	1	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00
142	KIT CAMISA PISTÃO E ANÉIS - CATERPILLAR	CTP	3	R\$ 1.399,00	R\$ 4.197,00
143	LÂMINA 13 FUIROS - CATERPILLAR	METISA	6	R\$ 1.099,00	R\$ 6.594,00
144	PARAFUSO PARA LÂMINA ¾ - CATERPILLAR	FEY	78	R\$ 78,00	R\$ 6.084,00
145	PINO ESCALIFICADOR 120K - CATERPILLAR	DIF	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
146	PLACA DE FREIO 120K - CATERPILLAR	ITR	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
147	PONTA ESCALIFICADOR - CATERPILLAR	METISA	9	R\$ 88,00	R\$ 792,00
148	PORCA PARA LÂMINA ¾ - CATERPILLAR	FEY	78	R\$ 76,00	R\$ 5.928,00
149	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 120K - CATERPILLAR	APC	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
150	RESERVATÓRIO D'ÁGUA 120K - CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
151	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA - CATERPILLAR	SABO	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
152	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO - CATERPILLAR	SABO	4	R\$ 189,00	R\$ 756,00
153	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MAIOR - CATERPILLAR	NTN	4	R\$ 454,00	R\$ 1.816,00
154	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MENOR - CATERPILLAR	NTN	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
155	ROLAMENTO DE APOIO - CATERPILLAR	TINKEM	5	R\$ 331,00	R\$ 1.655,00
156	ROLAMENTO DO EIXO PRIMÁRIO - CATERPILLAR	TINKEM	5	R\$ 597,00	R\$ 2.985,00
157	ROLAMENTO DO PIÃO LATERAL - CATERPILLAR	TINKEM	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
158	ROLAMENTO SUPORTE DA HÉLICE - CATERPILLAR	TINKEM	2	R\$ 439,00	R\$ 878,00
159	SAPATA DO CÍRCULO 120K - CATERPILLAR	METISA	2	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
160	SUPORTE ESCALIFICADOR 120K CAT - CATERPILLAR	METISA	3	R\$ 499,00	R\$ 1.497,00
161	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR - CATERPILLAR	ITR	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
162	TAMPA DO RADIADOR - CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
163	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL - CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
164	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - CATERPILLAR	ITR	1	R\$ 399,00	R\$ 399,00
165	TERMINAIS DE DIREÇÃO - CATERPILLAR	DELLAROSA	4	R\$ 399,00	R\$ 1.596,00
166	TIRA DA LÂMINA TIPO U - CATERPILLAR	ITR	4	R\$ 159,00	R\$ 636,00
167	TIRA DE DESGASTE DA LÂMINA - CATERPILLAR	ITR	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
168	TRAVA TIRA U - CATERPILLAR	ITR	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
169	TROCADOR CALOR MOTOR - CATERPILLAR	BLUMAQ	1	R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 125.897,89

PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
170	ALAVANCA FRENTE RÉ -	USAPARTS	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
171	ALAVANCA INFERIOR -	USAPARTS	1	R\$ 289,00	R\$ 289,00
172	ALTERNADOR COMPLETO -	VALEO	1	R\$ 2.784,00	R\$ 2.784,00
173	ANEL DE FREIO MAIOR -	FREMAX	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
174	ANEL DE FREIO MENOR -	FREMAX	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
175	ARRUELA DE ENCOSTO -	MWM	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
176	ARRUELA DE REAJUSTE -	DIF	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
177	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA JCB -	DELLAROSA	5	R\$ 817,00	R\$ 4.085,00
178	BBA TORQUE -	USAPARTS	1	R\$ 1.043,00	R\$ 1.043,00
179	BICOS INJETORES -	FLUB	2	R\$ 1.101,00	R\$ 2.202,00
180	BOMBA DE ÓLEO -	SCHADEK	1	R\$ 1.882,00	R\$ 1.882,00
181	BOMBA HIDRÁULICA 2 SAÍDAS -	MEDAL	1	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00



182	BUCHA CAÇAMBA TRASEIRA G/65 -	DIF	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
183	BUCHA DA MANGA DE EIXO -	DIF	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
184	BUCHA PINO BALANÇA -	DIF	2	R\$ 352,00	R\$ 704,00
185	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA -	DIF	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
186	BUCHA PINO CONCHA TRASEIRA -	DIF	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
187	CABO ACELERADOR COMPLETO -	USAPARTS	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
188	CABO NIVELAMENTO -	USAPARTS	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
189	CAIXA FILTRO DE AR COMPLETA -	USAPARTS	1	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00
190	CILINDRO DE FREIO TS DIREITO/ESQUERDO -	MIRADOR	4	R\$ 585,00	R\$ 2.340,00
191	CORREIA ALTERNADOR -	DAYCO	5	R\$ 264,00	R\$ 1.320,00
192	DENTE CENTRAL -	METISA	10	R\$ 1.032,00	R\$ 10.320,00
193	DENTE LATERAL DIREITO -	METISA	2	R\$ 1.034,00	R\$ 2.068,00
194	DENTE LATERAL ESQUERDO -	METISA	2	R\$ 1.076,00	R\$ 2.152,00
195	DISCO DE FREIO -	FREMAX	5	R\$ 1.504,00	R\$ 7.520,00
196	EIXO TRANSMISSÃO JCB -	DIF	1	R\$ 1.128,00	R\$ 1.128,00
197	FILTRO DE AR EXTERNO -	DONALDSON	5	R\$ 718,00	R\$ 3.590,00
198	FILTRO DE AR INTERNO -	DONALDSON	5	R\$ 512,00	R\$ 2.560,00
199	FILTRO DE COMBUSTÍVEL -	WEGA	5	R\$ 1.499,99	R\$ 7.499,95
200	FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR -	WEGA	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
201	FILTRO HIDRÁULICO -	RHINO	5	R\$ 732,00	R\$ 3.660,00
202	FILTRO HIDRÁULICO DE SAÍDA -	RHINO	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
203	JOGO DE BIELA -	MWM	1	R\$ 829,00	R\$ 829,00
204	JOGO DE CHAVE DE COMANDO -	USAPARTS	1	R\$ 476,00	R\$ 476,00
205	JOGO DE JUNTA -	SPAAL	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
206	JOGO DE SINCRONIZADOR -	USAPARTS	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00
207	KIT DO MOTOR -	MWM	2	R\$ 3.688,00	R\$ 7.376,00
208	LÂMINA SOLDÁVEL -	METISA	1	R\$ 5.588,00	R\$ 5.588,00
209	MOLA DA CHAVE DE COMANDO -	USAPARTS	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
210	MOTOR PARTIDA COMPLETO -	VALEO	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
211	PINO DE EIXO BALANÇA -	DIF	1	R\$ 778,00	R\$ 778,00
212	PLACA DE AÇO -	USAPARTS	6	R\$ 143,00	R\$ 858,00
213	REPARO CIL CAÇAMBA -	APC	3	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
214	REPARO CIL ESTABILIZADOR -	APC	2	R\$ 479,00	R\$ 958,00
215	REPARO CIL INCLINAÇÃO DIANTEIRA -	APC	2	R\$ 359,00	R\$ 718,00
216	REPARO CIL LANÇA -	APC	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
217	REPARO CIL PROFUNDIDADEO -	APC	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
218	REPARO DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL -	APC	1	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00
219	REPARO DO CILINDRO DA DIREÇÃO -	APC	1	R\$ 363,00	R\$ 363,00
220	REPARO DO CILINDRO GIRO -	APC	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
221	REPARO LEVANTE DIANTEIRO -	APC	2	R\$ 1.486,00	R\$ 2.972,00
222	RESERVATÓRIO D'ÁGUA -	USAPARTS	1	R\$ 719,00	R\$ 719,00
226	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO G -	TINKEM	5	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
227	ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO -	TINKEM	4	R\$ 239,00	R\$ 956,00
229	TERMINAL DE DIREÇÃO -	DELLAROSA	5	R\$ 183,00	R\$ 915,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 109.031,95

PEÇAS CARREGADEIRA W130 NH					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
231	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA - NEW HOLAND	VALEO	1	R\$ 1.329,00	R\$ 1.329,00
232	BATERIA 150AMP - NEW HOLAND	HELIA	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00
234	BOMBA DE FREIO W130 - NEW HOLAND	HYBEL	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00
235	BOMBA DE TRANSMISSÃO - NEW HOLAND	MEDAL	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
237	BOMBA TRANSFERÊNCIA - NEW HOLAND	MIRADOR	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
243	COMPRESSOR AR CONDICIONADO - NEW HOLAND	SANDEN	1	R\$ 6.099,00	R\$ 6.099,00
244	CONJUNTO SOLENOIDE - NEW HOLAND	MIRADOR	1	R\$ 2.199,00	R\$ 2.199,00



245	CORREIA ALTERNADOR - NEW HOLAND	DAYCO	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
246	COXIM MOTOR DIANTEIRO - NEW HOLAND	CNH	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
247	COXIM TRANSMISSÃO - NEW HOLAND	CNH	2	R\$ 449,00	R\$ 898,00
248	CREMALHEIRA DO MOTOR - NEW HOLAND	CNH	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00
249	CRUZETA DIFERENCIAL W130 - NEW HOLAND	BZ	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00
250	DENTE CENTRAL - NEW HOLAND	METISA	6	R\$ 889,00	R\$ 5.334,00
251	DENTE LATERAL DIREITO - NEW HOLAND	METISA	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
252	DENTE LATERAL ESQUERDO - NEW HOLAND	METISA	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00
253	DISCO FREIO AÇO - NEW HOLAND	CNH	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
254	DISCO FREIO PAPER - NEW HOLAND	CNH	10	R\$ 169,00	R\$ 1.690,00
255	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA - NEW HOLAND	VALEO	1	R\$ 488,00	R\$ 488,00
256	ESTATOR ALTERNADOR - NEW HOLAND	BOSCH	1	R\$ 739,00	R\$ 739,00
257	FILTRO AR CONDICIONADO GRANDE - NEW HOLAND	NEXTPRO	2	R\$ 269,00	R\$ 538,00
258	FILTRO AR CONDICIONADO TELA - NEW HOLAND	NEXTPRO	2	R\$ 547,00	R\$ 1.094,00
259	FILTRO AR EXTERNO - NEW HOLAND	NEXTPRO	2	R\$ 716,00	R\$ 1.432,00
260	FILTRO AR INTERNO - NEW HOLAND	NEXTPRO	2	R\$ 499,00	R\$ 998,00
261	FILTRO COMBUSTÍVEL - NEW HOLAND	NEXTPRO	2	R\$ 1.557,00	R\$ 3.114,00
262	FILTRO HIDRÁULICO - NEW HOLAND	NEXTPRO	2	R\$ 628,00	R\$ 1.256,00
266	HÉLICE RADIADOR - NEW HOLAND	CNH	1	R\$ 839,00	R\$ 839,00
267	INDICADOR NÍVEL DE ÓLEO - NEW HOLAND	CNH	1	R\$ 706,00	R\$ 706,00
268	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA - NEW HOLAND	VALEO	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
269	INTERRUPTOR TRANSMISSÃO - NEW HOLAND	CNH	1	R\$ 865,00	R\$ 865,00
270	INTERRUPTOR VELOCIDADE - NEW HOLAND	CNH	1	R\$ 1.479,00	R\$ 1.479,00
271	KIT VIDROS DIANTEIROS W130 - NEW HOLAND	TMQ	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
272	LÂMINA SOLDÁVEL - NEW HOLAND	METISA	1	R\$ 5.999,99	R\$ 5.999,99
273	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - NEW HOLAND	VALEO	1	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,00
274	PISTÃO FREIO - NEW HOLAND	CNH	3	R\$ 1.799,00	R\$ 5.397,00
275	POLIA ANTE VIBRATÓRIA - NEW HOLAND	CNH	1	R\$ 799,00	R\$ 799,00
276	REPARO CILINDRO BASCULANTE - NEW HOLAND	APC	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
277	REPARO CILINDRO LEVANTE - NEW HOLAND	APC	2	R\$ 358,00	R\$ 716,00
280	RETENTOR PIÃO DIANTEIRO /TRASEIRO - NEW HOLAND	SABO	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
284	SENSOR CORREIA ALTERNADOR - NEW HOLAND	BZ	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
285	VEDAÇÃO FREIO - NEW HOLAND	CNH	2	R\$ 377,64	R\$ 755,28
286	VENTILADOR AR CONDICIONADO 24 VOLTS	VALEO	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 67.737,27

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 do município, conforme dotações abaixo:

FONTES/RECURSO: FPM; IR; ISS; ICMS; IPVA; FEP;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00;

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0003.2006.0000;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na



Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ /PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ /PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 10 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKSON FENELON AGUIAR
Data: 11/06/2025 12:00:36-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal
Contratante

M E P DE
MEDEIROS
LTDA:4639728
9000125

M E P de Medeiros Ltda
CNPJ nº 46.397.289/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: Marcos Vinícius Carvalho Oliveira CPF: 108.128.519-27
2ª: Mauricélia Ferreira Santos CPF: 065.464.273-70